LEI Nº 584/2018

Súmula: Altera o Art. 13 da Lei municipal nº 353/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ faz, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 13 da Lei nº 353/2013 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados á área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Viação (secretaria responsável pela área habitacional).

§3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§4º Competirá à Secretaria Municipal Obras e Viação proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Cruzmaltina, 20 de novembro de 2.018.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal